

ATO NORMATIVO: Resolução SES nº 98, de 30/06/1995

PUBLICAÇÃO: MG - D.E - P. 17-18

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 30 DE JUNHO DE 1995, cria os Comitês de Prevenção de Mortalidade Materna e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a dificuldade de conhecer os reais índices de mortalidade materna no Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto e ao puerpério, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices de mortalidade materna;
- a premência de pesquisar as principais causas de mortalidade materna;
- a necessidade de assessorar as instituições, inclusive as conveniadas, responsáveis pelos serviços de assistência pré-natal, parto e puerpério, orientando-os quanto às providências necessárias à redução da mortalidade materna,

RESOLVE

Artigo 1º - Criar o Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e os Comitês Regionais de Prevenção da Mortalidade Materna, com caráter ético, técnico, educativo e consultivo.

Artigo 2º - O Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, com sede em Belo Horizonte, é ligado diretamente a SES, através da Diretoria de Promoção à Saúde da Superintendência de Epidemiologia - SES/SE/CPS.

Parágrafo 1º - Ao Comitê Estadual compete:

- I. expedir normas com vistas a uniformizar a situação dos Comitês Regionais;
- II. realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna no Estado de Minas Gerais, com base nos elementos fornecidos pelos Comitês Regionais;
- III. informar aos órgãos competentes sobre os resultados do trabalho desenvolvido, propondo-lhes sugestões, quando considerar necessário e cabível;
- IV. encaminhar suas conclusões a SES.

Parágrafo 2º - O Comitê Estadual é composto de 17 (dezesete) membros indicados pelos seguintes órgãos, entidades e setores de poder público e da sociedade civil:

- I. 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo 1 (um) da

- DRS de Belo Horizonte e 2 (dois) da Superintendência de Epidemiologia, advindos da Coordenadoria de Promoção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
 - III. 1 (um) representante da Comissão de Assistência Social e Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
 - IV. 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
 - V. 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
 - VI. 1 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais;
 - VII. 1 (um) representante da Universidade Federal de Minas Gerais;
 - VIII. 1 (um) representante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, especificamente, advindo da Maternidade Odete Valadares;
 - IX. 1 (um) representante da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;
 - X. 1 (um) representante da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais;
 - XI. 1 (um) representante da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia de Minas Gerais (SOGIMIG);
 - XII. 1 (um) representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);
 - XIII. 1 (um) representante de organizações não-governamentais atuantes na área;
 - XIV. 1 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único - Os representantes das diversas entidades serão escolhidos conforme determinem seus regulamentos e estatutos; o representante de organizações não-governamentais (inciso XIII) será escolhido conforme regulamento emitido pelo Comitê Estadual.

Artigo 3º - Em cada Diretoria Regional de Saúde, será formado um Comitê Regional, com as seguintes atribuições:

- I. coletar dados sobre mortalidade materna na área de abrangência da jurisdição da DRS;
- II. manifestar-se conclusivamente sobre a evitabilidade da morte investigada;
- III. manifestar-se sobre a eventual responsabilidade institucional, bem como sobre as causas sociais, econômicas e culturais que influem na morte materna;
- IV. propor medidas visando à melhoria da qualidade dos serviços de atendimento materno;

Parágrafo único - Os Comitês Regionais serão compostos de 4 (quatro) membros titulares, a saber:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde, especificamente advindos da Coordenadoria Epidemiológica;

II. 1 (um) representante do Secretário Municipal de Saúde do município-sede da DRS;

III. 1 (um) profissional de saúde, com formação de nível superior, que tenha conhecimento e atuação na área de atenção à ginecologia e obstetrícia na área de abrangência da DRS;

Artigo 4º - Ficará a critério de cada Comitê Regional a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias, observadas as normas gerais expedidas pelo Comitê Estadual.

Artigo 5º - Os membros dos Comitês Estadual e Regionais terão mandato de 2 (dois) anos, renovável uma única vez, não sendo remunerados.

Artigo 6º - O integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas em cada ano será substituído, mediante indicação da respectiva instituição ou órgão público ou privado ou setor da sociedade civil.

Artigo 7º - Os comitês terão um presidente e um secretário, escolhidos na primeira reunião dos novos mandatários, com mandato com duração igual ao dos escolhidos.

Artigo 8º - Até que seja formalizada a composição do Comitê Estadual, conforme previsto no Artigo 2º Parágrafo 2º, fica instituído um Comitê Estadual Provisório, composto por 4 (quatro) membros, com a finalidade de agilizar a formação e a organização dos comitês definitivos.

Parágrafo único - Este Comitê Estadual Provisório é composto por:

I. Ângela Maria de Castro Moura, pela SES/MG;

II. Francisca Cândida da Silva, pela SES/MG;

III. Regina Amélia Lopes de Aguiar, pela UFMG;

IV. Edson Recevide Borges, pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de junho de 1995.

José Rafael Guerra Pinto Coelho
Secretário de Estado da Saúde
e Gestor do SUS/MG